# EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA nº 19/2025

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO - FADEMA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rod. Machado Paraguaçu, km 03, S/N, Bairro Santo Antônio, Machado- MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.049.886/0001-56 e credenciada no MEC/MCTI para apoiar o IFMG por meio da Portaria 201, de 04 de outubro de 2024, torna pública a intenção de elaborar e apresentar propostas visando a inclusão do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG**, nas Chamadas Públicas para os Programa de Eficiência Energética - PEE e Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL nos anos de 2025 e 2026, com finalidade de selecionar empresas ESCOS - Empresas de Serviços de Conservação de Energia e uso racional de energia elétrica, **inclusive em demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética** demandados pelas instituição apoiada, pelo que, torna público o presente Edital de Seleção nos termos que segue:

## 1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1- Preliminarmente destaca-se que a ESCO deverá atender a Chama Pública Procel, considerando já realizada a sua publicação - **Chamada Pública Procel "Energia Zero em Prédios Públicos"** disponível no link **https://cpenergiazero.procel.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Edital-ZEB-ENBPar-FINAL-1.pdf**);

1.2- Considerando que a Chamada acima visa selecionar propostas de projetos de retrofit para conversão de prédios públicos em "Energia Zero", mais especificamente com a execução de medidas de

eficiência energética e a implantação de sistema de geração distribuída renovável local, resultando em um balanço energético anual próximo de zero;

1.3- Considerando ainda, a possibilidade de interveniência desta Fundação no contexto do Termo de Cooperação Técnica, caso aprovado algum projeto submetido à Chamada Pública Procel, assumindo a Interveniente a operação financeira e administrativa quando essa responsabilidade não puder ser atribuída diretamente ao Ente Público Beneficiário (IFMG);

1.4- Considerando o interesse institucional do IFMG em atender aos Campi da referida instituição localizados em Arcos, Bambuí, Betim, Bom Despacho, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Formiga, Ibirité, Governador Valadares, Ipatinga, Itabirito, Ouro Branco, Ouro Preto, Piumhi, Ponte Nova, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, São João Evangelista, todos no Estado de Minas Gerais, além da própria reitoria situada em Belo Horizonte/MG;

1.5 Considerando por fim, que a FADEMA estando credenciada através da Portaria 201, de 04 de outubro de 2024 para apoiar o IFMG, pode operacionalizar projetos com as IFES, por prazo determinado, com fundamento na Lei 8.958/94 e da legislação vigente;

1.6 Considerando a Lei nº 13.280, de 3 de maio de 2016, que alterou a Lei 9.991, de 24 de julho de 2000, com o objetivo de disciplinar a aplicação dos recursos destinados a programas de eficiência energética, que determina porcentagem da Receita Operacional Líquida das distribuidoras de energia elétrica sejam destinados ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL

1.7 Considerando que a Resolução ANEEL nº 920/2021, a qual, dentre outras determinações, aprova os Procedimentos do Programa de

Eficiência Energética - PROPEE, determina que as concessionárias de distribuição de energia elétrica deverão realizar Chamada Pública para seleção de projetos, uma vez por ano e que a apresentação de projetos de eficiência energética poderá ser feita por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs (art. 9º, §2º).

1.8 Considerando os desafios apontados no Plano Nacional de Energia - PNE 2030, elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE, além do compromisso firmado pelo Governo do Brasil na Cúpula do Clima de Paris – COP 21, a destinação de parte dos recursos destinados a programas de eficiência energética para o PROCEL será benéfica no sentido de promover a continuidade e a expansão de seus subprogramas, por meio de novos investimentos em projetos de eficiência energética, dentre eles, os voltados a edificações.

1.9 Considerando a importância para o país da adoção de medidas efetivas de economia de energia elétrica e o consequente impacto positivo dessas ações na redução do consumo de energia elétrica e adicionais rebatimentos socioambientais, o Plano de Aplicação de Recursos, ora proposto, visa nortear a utilização dos recursos financeiros que serão destinados a projetos de eficiência energética, a serem desenvolvidos no âmbito do Procel, para todos os segmentos de atuação do Programa, no primeiro ano de aplicação da Lei nº 13.280/2016, no que se refere a ações estruturantes.

1.10 Considerando o Programa de Eficiência Energética (PEE), uma iniciativa da ANEEL, visa promover o uso eficiente da energia elétrica, reduzindo desperdícios e envolvendo diversos projetos para otimizar o consumo energético em diferentes setores. Com um forte enfoque em inovação e sustentabilidade, o programa incentiva a adoção de tecnologias e práticas que aumentam a eficiência energética, beneficiando tanto os consumidores, através da diminuição dos custos

com energia elétrica, quanto o setor elétrico, contribuindo para sua sustentabilidade e eficiência operacional. Aberto a uma variedade de entidades, incluindo empresas de energia elétrica e empresas de conservação de energia - ESCOS, o PEE possui um processo de seleção e avaliação de projetos que são escolhidos com base em sua eficácia e impacto na eficiência energética.

1.11 Considerando, por fim, que as ESCOs participantes poderão representar a entidade apoiada em Chamadas Públicas do Programa de Eficiência Energética (PEE) CEMIG para os anos 2025 e 2026.

Vem a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO - FADEMA**, promover o presente Edital de Seleção Pública para fins de convocar Empresas de Serviços de Eficiência Energética – "**ESCOs**", interessadas em representá-la junto às **Chamadas Públicas Procel e Chamadas Públicas do Programa de Eficiência Energética (PEE) CEMIG para os anos 2025 e 2026,** a apresentarem suas propostas, nos moldes das citadas chamadas e demais regulamentos pertinentes.

## 2. SOBRE O PROJETO

2.1- A FADEMA/IFMG alicerça sua determinação, de pronto, de participar da **Chamada Pública Procel "Energia Zero em Prédios Públicos"**, já aberta, bem como a outras que vierem a ser publicadas no curso de vigência deste edital, em busca da redução do consumo de Energia Elétrica demandado pela instituição apoiada pela Fundação e face à formatação dada pela chamada, para a seleção dos projetos que farão parte desse investimento.

2.2- Nesse sentido opta por elaborar e apresentar um projeto de **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** voltado para os objetivos de cada chamada,

seja com a execução de medidas de eficiência energética e a implantação de sistema de geração distribuída fotovoltaica que tornem o consumo de energia da edificação fornecido pela concessionária praticamente zero, seja voltado a eficiência energética alinhada a outras chamadas, sempre em coordenação e alinhamento com o IFMG.

2.3- Tal(is) projeto(s) se justifica(m) nos interesses institucionais do IFMG e pelas evidências de ineficiência de sistemas existentes, de maneira geral, quer pela obsolescência de seus acessórios quando comparados aos com novas tecnologias disponibilizadas, quer pelo desgaste natural, gerando um exacerbado consumo de energia e consequente gastos de recursos públicos.

Nestes termos, e conforme consta da **Chamada Pública Procel "Energia Zero em Prédios Públicos", já publicada**, o projeto a ser submetido deve possuir os seguintes objetivos específicos:

*a) Reduzir os custos de energia elétrica em edificações públicas;*

*b) Fortalecer e expandir a capacidade técnica e administrativa dos órgãos públicos para acessar fontes de recursos financeiros visando à implementação de projetos de eficiência energética;*

*c) Incentivar a utilização da Etiqueta ENCE PBE Edifica Nível A e/ou do Selo Procel Edificações em prédios públicos;*

*d) Criar um efeito de demonstração de projetos de alta eficiência energética, que sirvam como modelo para o aprimoramento de políticas públicas no contexto nacional;*

*e) Promover a cultura de eficiência energética na operação e manutenção de edificações públicas;*

*f) Estimular a adoção de estratégias arquitetônicas adaptadas à diversidade climática do país, bem como o uso de tecnologias construtivas inovadoras;*

*g) Fomentar a sinergia entre o mercado de microgeração distribuída e a eficiência energética, para que ambos possam se desenvolver conjuntamente no Brasil.*

2.4 Considerando, como dito, a provável publicação pela CEMIG do chamamento público para o recebimento de propostas de projetos de Eficiência Energética, que contemplem unidades consumidoras atendidas na área de concessão da Cemig D, com as seguintes tipologias: *Industrial; Residencial (condomínios); Comércio e serviços; Poder público; Serviços públicos; Rural; Iluminação pública, disponível no link (https://www.cemig.com.br/chamada-publica/chamada-publica-programa-de-eficiencia-energetica-2025/)*, fica fazendo parte do escopo da presente seleção, também, a elaboração de propostas visando atender a tais fins, desde que atendidos todos os critérios de seleção do Chamamento Público a ser publicado e deste edital de seleção *da FADEMA*.

**2.5 As Empresas participantes arcarão única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do Projeto e, independente se for o Projeto selecionado ou não nas Chamadas Públicas, não será devido nenhum valor pela Fundação de Apoio ou pela instituição apoiada/consumidora.**

2.6 Sendo o Projeto selecionado em quaisquer das Chamadas Públicas abertas ou por abrir, sua execução será realizada integralmente pela **ESCO** selecionada, salvo impeditivo legal superveniente, sendo a mesma contratada pela **FADEMA** na modalidade de contratação **Turn**

**Key** – fornecimento dos serviços, equipamentos e materiais necessários para implantação do projeto, atendendo rigorosamente o previsto nas **Chamadas Públicas e Programa de Eficiência Energética- PEE e Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL nos anos de 2025 e 2026,** observando-se, em todo caso, demais aprovações pelas concessionárias regulamentadoras no Estado de Minas Gerais ou Município.

2.7 Sendo o Projeto selecionado, sua execução será realizada em parceria com a **FADEMA**, que fará a gestão administrativa e financeira nos termos da cooperação detalhada nos projetos aprovados nas respectivas **Chamadas Públicas e Programa de Eficiência Energética- PEE e Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL nos anos de 2025 e 2026**.

2.8- A **ESCO** selecionada, somente receberá os valores descritos no Projeto de Eficiência Energética após cumprimento das regras contratuais e de repasse estipuladas pelas **Chamadas Públicas dos Programa de Eficiência Energética- PEE e Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL nos anos de 2025 e 2026", observando-se, rigorosamente, os critérios de cada Chamada a que submeter os respectivos projetos, sendo tais regras prevalentes as do presente edital**.

2.9 A **FADEMA** reitera que a empresa participante vencedora estará vinculada às **Chamadas Públicas de Programa de Eficiência Energética- PEE e Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL nos anos de 2025 e 2026"**, devendo cumprir a rigor o disposto no edital para fim na execução do projeto nas instituições apoiadas sem quaisquer ônus para esta ou pelas referidas instituições apoiadas por ela;

## 3. PROPONENTE

3.1- A proponente obrigatoriamente deve comprovar a sua qualificação no âmbito jurídico, Fiscal, Trabalhista e Técnico, consoante disposto a seguir.

### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2. - A comprovação de regularidade jurídica consiste no Ato constitutivo da empresa, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, acompanhado de documento pessoal que comprove a diretoria ou o representante legal da proponente.

### DA REGULARIDADE FISCAL

3.3 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa, sendo: Certidão Negativa Federal, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união, Certidão negativa Municipal, Estadual e FGTS, bem como, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.4 - Comprovação regular no SICAF e certidão negativa de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do SICAF.

### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5. A comprovação de qualificação técnica, consiste em, atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado ou que esteja prestando em quantidade e qualidade equivalente ao objeto deste termo de referência.

3.5.1. Os atestados citados devem ser emitidos em papel timbrado de quem o expedir, devendo conter os dados da empresa ou órgão expedidor, especialmente a razão social e CNPJ, conforme abaixo:

3.5.1.1 Atestado técnico atualizado de serviços de eficiência energética executados dentro do PEE-ANEEL com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT's;

3.5.1.2 Comprovação da condição de ESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);

3.5.1.3 Estar credenciada e habilitada pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;

3.5.1.4 Possuir em seu quadro formal de funcionários, Engenheiro Eletricista com certificação CMVP, devidamente registrado como Responsável Técnico da Empresa;

3.5.1.5 Possuir profissional vinculado ao Projeto a ser executado, sendo este Engenheiro com certificação PMP (*Project Management Professional*) emitida pelo PMI (*Project Management Institute*);

3.5.1.6 Estar em condições de atender integralmente o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROCEL"ENERGIA ZERO EM PRÉDIOS PÚBLICOS", assim como outra Chamada Pública que participar;

3.5.1.7 Apresentar declaração de aceitação e atendimento completo às exigências e condições estabelecidas neste Edital e também a todas as exigências contidas no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROCEL "ENERGIA ZERO EM PRÉDIOS PÚBLICOS" ou a outra Chamada Pública que vier a participar, conforme modelo **(Anexo I)**.

## DA REGULARIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRA

3.6. A regularidade econômico-financeira consiste na certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial expedida, por no máximo 60 dias (sessenta dias) pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.7. Certidão negativa comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça Trabalhista.

## 4- DO PROCESSO DE SELEÇÃO - AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS

4.1 Após a análise das documentações citadas no item anterior (item 3), havendo mais de uma empresa habilitada, a seleção entre as proponentes seguirá os critérios abaixo, **DEVENDO A PROPONENTE ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS NA ORDEM ABAIXO E COM NUMERAÇÃO IDENTIFICANDO O ITEM A SER PONTUADO**:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Ter aprovado e executado projetos de eficiência energética para instituições de ensino superior com recursos do PEE/ANEEL. Comprovação através de atestado de capacidade técnica em conjunto à sua respectiva CAT. (5 pontos por cada projeto executado, gerando um total máximo de 30 pontos.) | 30 pontos |
| 02 | Ter executado serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – Plano Brasileiro de Etiquetagem para instituições de ensino superior com recursos do PEE/ANEEL. Comprovação através de atestado de capacidade técnica em conjunto à sua respectiva CAT | 10 pontos |
| 03 | Ter aprovado e executado projetos de eficiência energética com recursos do PEE/ANEEL. Comprovação através de | 10 pontos |

| | | |
|---|---|---|
| | atestado de capacidade técnica em conjunto à sua respectiva CAT. (1 ponto por cada projeto executado.) | |
| 04 | Engenheiro com certificação PMP (Project Management Profissional) emitido pelo PMI (Project Managemant Institute). 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos | 10 pontos |
| 05 | Engenheiro com certificação CMVP; 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos | 10 pontos |
| 06 | Valores em Reais (R$) investidos em execução de projetos de CPP com recursos do PEE comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT. A cada múltiplo de R$ 1.000.000,00, para um mesmo projeto, serão atribuídos 2 (dois) pontos gerando um total máximo de 30 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior aR$ 1.000.000,00 | 30 pontos |
| **TOTAL** | | **100 pontos** |

4.2- Havendo empate nas propostas, sendo o modo de disputa fechado, o critério de desempate se dará da seguinte forma, sendo, sucessivamente:

- Maior número na pontuação do item 02;
- Maior número na pontuação do item 01;
- Maior número na pontuação do item 03;
- Maior número na pontuação do item 06;
- Maior número na pontuação do item 04;
- Maior número na pontuação do item 05;
- Sorteio.

4.3 As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço www.fadema.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

a) Julgamento das propostas;

b) Julgamento da habilitação da empresa;

c) Resultado de recurso porventura interposto;

d) Resultado de julgamento desta Seleção;

e) quaisquer alterações do presente edital.

## 5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação e anexos exigidos neste edital deverão estar contida em arquivo(s) no formato PDF, legível, sem manchas, borrões ou qualquer detalhe que possa atrapalhar a identificação ou leitura do(s) documento(s), devendo ser encaminhada, em arquivo único e de tamanho máximo de 1GB (um gigabyte), através do link https://forms.gle/qQkv8AD1Y4yTtpP98 .

5.2 A FADEMA reforça que arquivos em formatos diversos ou corrompidos não serão analisados, não cabendo quaisquer reclamações neste sentido.

5.3 Os documentos serão recebidos exclusivamente no período de **15/05/2025 até o dia 23/05/2025 às 15:00hs.**

5.4 Para organização, o envio do(s) documento(s) deverá constar no corpo do e-mail, com um índice de detalhamento de todos os arquivos enviados, devendo, ainda, **A PROPONENTE ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE AVALIAÇÃO, NA ORDEM DA TABELA PREVISTA NO ITEM 4 DESTE EDITAL, COM NUMERAÇÃO IDENTIFICANDO O ITEM A SER PONTUADO** . Exemplo: 1- qualificação jurídica. 2- Qualificação Fiscal. 3 – Qualificação Técnica. 4. Regularidade Econômico-Financeira. 5. Documentação de experiências conforme item 4 do edital.

5.5 Não serão consideradas documentações enviadas em outros formatos ou para e-mail, bem como, fora da data prevista.

5.6 A **FADEMA** não se responsabiliza por problemas de envio, bem como, por problemas de conexão que comprometam a transmissão dos documentos.

5.7 Encerradas as inscrições, a Comissão realizará a análise dos documentos das empresas participantes até dia **26/05/2025**, ocasião em que publicará o resultado no site www.fadema.org.br.

5.8 Serão selecionadas as 4 (quatro) ESCOs com maior pontuação, conforme critérios estabelecidos no Barema de Pontuação, item 4.1.

5.8.1 Verificando-se os critérios de pontuação, as ESCOs que melhor pontuarem serão chamadas por ordem de classificação para escolha de um dos quatro grupos de unidades do IFMG, conforme relação pré-definida no item 5.9 .

5.9 A relação de campi por regional consta a seguir:

| **REGIONAL** | **UNIDADES** |
|---|---|
| GRUPO I | REITORIA; CAMPUS BETIM; CAMPUS IBIRITÉ; CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES; CAMPUS SABARÁ; CAMPUS SANTA LUZIA. |
| GRUPO II | CAMPUS ARCOS; CAMPUS BAMBUÍ; CAMPUS FORMIGA; CAMPUS PIUMHI. |
| GRUPO III | CAMPUS CONGONHAS; CAMPUS CONSELHEIRO LAFAIETE; CAMPUS ITABIRITO; CAMPUS OURO BRANCO; CAMPUS OURO PRETO; CAMPUS PONTE NOVA. |
| GRUPO IV | CAMPUS GOVERNADOR VALADARES; CAMPUS IPATINGA. |

5.10 Caso haja menos de 4 (quatro) Escos participantes, será aberta nova rodada de escolha do grupo de unidades do IFMG, observando, em todo caso, a ordem de classificação, hipótese em que, uma Esco estaria autorizada a atuar em mais de um grupo.

5.11. Fica expressamente declarado que a Esco assume integralmente o compromisso na escolha do(s) grupo(s) que fizer a opção e a entrega dos serviços a tempo e modo.

5.12. Caso a ESCO manifeste desinteresse no grupo escolhido, será sucessivamente ofertada a próxima ESCO, observando-se a ordem de classificação deste edital.

## 6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Após a publicação do vencedor, qualquer licitante interessado poderá manifestar-se no interesse em promover recurso, o que deverá ser feito até o dia **27/05/2025, sob pena de preclusão do direito**.

6.2. Existindo manifestação de algum proponente, será aberto o prazo de até **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais, compreendendo, portanto, os dias **28/05/2025 a 30/05/2025** e, consequente prazo para contrarrazões, compreendendo os dias **02/06/2025 a 04/06/2025.**

6.3 Uma vez admitido o recurso, a Comissão de Licitação enviará aos demais licitantes, via e-mail cadastrado no ato de participação, as razões de recursos interpostos, para que os demais licitantes, querendo, apresentem suas contrarrazões.

6.4 Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser encaminhadas para o link https://forms.gle/fQt9jq5hGoNqL5AXA , nos prazos assinalados neste edital, sob pena de não serem conhecidos os recursos.

6.5 Esgotado o prazo de manifestação de interesse recursal previsto no item 6.1 acima, a Comissão de Licitação encaminhará à Diretoria

Executiva que poderá homologar o vencedor nos termos previstos no edital ante a inexistência de recursos interpostos.

6.6 Em caso de recurso, haverá avaliação pela comissão das razões e contrarrazões apresentadas, com apoio da assessoria jurídica da FADEMA e, em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso julgado não cabendo recurso contra o resultado final.

## 7. VISTORIA FACULTATIVA

7.1- A classificada poderá realizar, mediante agendamento com a **FADEMA e IFMG**, vistoria técnica nos endereços das instituições indicadas, a fim de conhecer os locais a serem eficientizados, para a correta formulação do Diagnóstico Energético a ser submetido oportunamente à Chamada Pública, observando-se, a rigor, o prazos para a elaboração da proposta e juntada de documentos pertinentes nela previsto.

## 8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Os pedidos de impugnação referente ao edital deverão ser enviados à Comissão, por escrito, até o dia **16/05/2025**, pelo link: https://forms.gle/96P6WFWQe7bUzh5Q9 .

8.1.1 Para mais informações ou esclarecimentos, utilizar-se dos contatos: telefone (35) 3295-9727 nos dias úteis, no horário de 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas ou pelo e-mail editais@fadema.org.br indicando o respectivo edital e sua dúvida, no mesmo prazo de impugnação previsto acima.

8.2 Não serão aceitos pedidos intempestivamente.

8.3 O cronograma do presente Edital de Chamamento Público consta do Anexo III.

## 9. COMISSÃO JULGADORA

9.1- Fica designada a Comissão de compras por meio da Portaria 02/2025, para condução dos trabalhos do presente Edital de Seleção Pública, conforme link a seguir:

https://drive.google.com/file/d/1FbktqX3Fo_FMhq6vbRda6AHxM4S-2xEp/view .

9.2. A comissão providenciará a publicação da seleção pública e informações correlatas no sítio eletrônico da fundação, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores.

9.3. Todo procedimento de seleção e de contratação regido por este Decreto ficará documentado em processo físico ou eletrônico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e à IFES ou demais ICT a que estiver prestando apoio, pelo prazo mínimo de cinco anos, observando, em especial, a Portaria 01/2024 e alterações posteriores.

## 10. DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, DA ENTREGA E DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

10.1 No preço da futura proposta deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, incluindo frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do projeto aprovado na Chamada Pública, objeto deste Edital de Seleção.

10.2 Os itens, quantidades, qualidade e resultados serão entregues/executados nos prazos do projeto aprovado na Chamada Pública, sob única e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

10.3- Todos os itens solicitados, se o caso, deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, sob pena de não serem recebidos no local de entrega em caso de avarias ou qualquer espécie de dano, ficando a licitante responsável pela conformidade com as normas e especificações estabelecidas no edital, na proposta da contratada e na legislação específica de regência, ficando obrigada a corrigi-los e entregá-los livres de qualquer vício ou defeito, no prazo que lhe for assinalado pela fiscalização.

10.4- Aplica-se ao presente edital todas as disposições de proteção à defesa do consumidor previstas na lei 8.078/90.

## 11- DA FONTE DOS RECURSOS

11.1. As licitantes somente serão remuneradas após a conclusão dos serviços prestados e após regular aprovação nos termos das **Chamadas Públicas para os Programa de Eficiência Energética - PEE e Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL nos anos de 2025 e 2026**, mediante instrumento jurídico a ser formalizado entre FADEMA, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais- IFMG e a empresa selecionada.

11.2 Todos os valores serão geridos pela FADEMA nos termos das Chamadas Públicas e demais normas aplicáveis à espécie, observando, em todo caso, o disposto em cada Chamada Pública.

11.3. A execução será realizada integralmente pela ESCO selecionada, salvo impeditivo legal superveniente, sendo a mesma contratada pela FADEMA na modalidade de contratação ***Turn Key*** – fornecimento dos serviços, equipamentos e materiais necessários para implantação do projeto, atendendo rigorosamente o previsto nas Chamadas Públicas para os Programa de Eficiência Energética - PEE e Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL nos anos de 2025 e 2026 e demais aprovações pelas concessionárias regulamentadoras, sendo que, em caso de inconsistência ou reprovação, ficará condicionada à correção ou será realizada devida glosa de valores da proposta conforme previsão do Edital e regras da Chamada Pública.

## 12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 Os resultados deste edital serão publicados pela **FADEMA** por meio do endereço eletrônico (www.fadema.org.br), devendo as empresas participantes acompanharem o referido portal.

## 13- DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROCEL "ENERGIA ZERO EM PRÉDIOS PÚBLICOS" E DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, QUE CONTEMPLEM UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS NA ÁREA DE CONCESSÃO DA CEMIG-D

13.1 A empresa interessada em participar deste edital de seleção, já a partir da data de publicação deste, poderá acessar ou baixar o arquivo (do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROCEL"ENERGIA ZERO EM PRÉDIOS PÚBLICOS") em PDF no site https://cpenergiazero.procel.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Edital-ZEB-ENBPar-FINAL-1.pdf) .

13.2. O **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROCEL "ENERGIA ZERO EM PRÉDIOS PÚBLICOS"**, faz parte integrante de aceite da empresa selecionada, sem quaisquer ônus atribuídos à **FADEMA**.

13.3 O Chamamento Público da CEMIG, para recebimento de projetos de Eficiência Energética, que contemplem unidades consumidoras atendidas na área de concessão da Cemig D, será ainda disponibilizado pela concessionária, conforme disposições constantes do link a seguir:

https://www.cemig.com.br/chamada-publica/chamada-publica-programa-de-eficiencia-energetica-2025/ .

13.3.1- A publicação oficial do Chamamento pelas concessionárias, seja CEMIG ou qualquer outra, é parte integrante do presente edital de seleção, devendo, a partir de então, serem observadas pelas ESCOs quando da proposta de respectivos projetos em suas respectivas linhas de fomento, sendo, em todo caso, realizado o alinhamento das demandas junto ao IFMG.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações que vierem a ser firmadas com o licitante vencedor, a FADEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções, em sua relação contratual com a ESCO pelo repasse de despesas administrativas e operacionais previstas no item 18 deste edital:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no subitem 14.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FADEMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. A empresa vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, ficando sujeita à multa penal moratória diária de 1% (um por cento) do valor do objeto/parcela não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 10º (décimo) dia e, transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando-se multa penal compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

14.3. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa, podendo ser descontada dos pagamentos pendentes ou executada judicialmente, se for o caso.

14.4- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária indicada na notificação;

14.5- As multas não recolhidas no prazo estabelecido serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente pelos índices da Corregedoria do Tribunal de Justiça de MG da decisão que a fixou, podendo, também, ser objeto de cobrança judicial.

14.6. Fica desde já consignado que, caso haja a rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, poderá a FADEMA promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas,

despesas processuais e honorários advocatícios sendo este em percentual de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

14.7. Além das penalidades previstas neste tópico (relativas à gestão operacional e administrativa da FADEMA), as ESCOS se sujeitarão, evidentemente, às penalidades previstas nas respectivas Chamadas Públicas, ficando expressamente convencionado que sobre eventual descumprimento na execução do projeto aprovado, incidirão as penalidades previstas nas Chamadas Públicas que se relacionam à execução do objeto.

## 15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1- A FADEMA declara atendimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

15.2- A licitante vencedora se obriga a observar as diretrizes previstas na LGPD quando do tratamento de dados pessoais da FADEMA ou de terceiros relacionados ao contrato objeto da presente Seleção Pública.

## 16. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO E DA EXPLORAÇÃO IRREGULAR DE MÃO DE OBRA

16.1 As licitantes assumem o compromisso de não praticar qualquer ato que atente:

a) contra o patrimônio público nacional e/ou estrangeiro;

b) contra princípios da administração pública ou;

c) contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e/ou estrangeira.

16.2. Sem prejuízo do disposto acima, não será admitida a exploração de mão de obra em condições análogas à de trabalho escravo e/ou trabalho infantil em qualquer nível da cadeia de suprimentos.

16.3. O descumprimento dos itens dispostos acima implicará na imediata rescisão do CONTRATO com a vencedora, independentemente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização cabível, à parte prejudicada, bem como por eventuais perdas ou danos.

## 17. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

17.1 - Em referência às ações socioambientais, as partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância das normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais que disciplinam, incentivam e promovem o engajamento sustentável.

## 18. DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO

18.1. Fica desde já consignado que para cada projeto aprovado nos Editais de Chamada Pública, será devido à Fundação, a título de despesas operacionais e administrativas, **a serem pagas exclusivamente pela ESCO em contrato de prestação de serviços firmado a parte**, os seguintes valores:

**Valor por montante financeiro em projetos aprovados**

- Aprovação de até 1 milhão de reais : 2% (dois por cento)
- Aprovação de 1 milhão até 2 milhões de reais: 2,5% (dois e meio por cento)
- Aprovação acima de 2 milhões: 3% (três por cento)

18.2. Os valores acima serão repassados mediante cronograma financeiro com escopo na vigência do projeto em execução.

18.3. Os valores destinados às despesas operacionais e administrativas da Fundação serão repassados integralmente, ainda que haja eventual glosa na prestação de contas de respectivo projeto aprovado nas Chamadas Públicas, não estando, evidentemente, vinculado a qualquer aprovação documental dos serviços perante as Chamadas Públicas às quais as ESCOS estão obrigadas.

18.4. As despesas operacionais e administrativas se justificam pela sua ocorrência e interveniência da Fundação na viabilização dos respectivos projetos, nos termos da legislação em vigor.

18.5. Somente serão devidas as despesas operacionais de projetos regularmente aprovados nas chamadas públicas, ocasião em que as ESCOS ratificam, expressamente, concordância dos percentuais a serem cobrados pela Fundação, bem como, se sujeitam às penalidades previstas no item 14 deste edital com relação a questão.

## 19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 A **FADEMA** recomenda que a proponente tome conhecimento pleno de todas as exigências dos referidos **EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA PROCEL "ENERGIA ZERO EM PRÉDIOS PÚBLICOS" E Programade**

**Eficiência Energética da CEMIG D**, além das condições presentes neste Edital.

19.2 O presente edital terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado no interesse da entidade apoiada e nos termos da legislação em vigor.

19.3 A **FADEMA**, reserva-se no direito, a qualquer tempo, de proceder o cancelamento do presente Edital, justificando nos autos o seu interesse e conveniência.

19.4. Observando as considerações iniciais do presente edital, serve o mesmo para atender, além da a demanda prevista no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROCEL "ENERGIA ZERO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, também outras nos diversos programas e linhas de financiamento, seja PROCEL, PROPEE, PEE, tal como o edital a ser publicado pela CEMIG-D e demais permissionárias ou concessionárias nos termos da legislação em vigor, observando-se, em todo caso, as regras e legislações aplicáveis a cada espécie e a cada Chamamento.

19.5 Fica consignado que as ESCOs selecionadas deverão observar todos os requisitos e documentos das respectivas Chamadas Públicas que participar em nome da apoiada e nos termos do presente Edital de Seleção, ratificando-se, de logo, que eventuais documentos adicionais ou que porventura venham a ser exigidos nas Chamadas devem obrigatoriamente serem providenciados em tempo hábil.

19.6 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação nomeada para os fins deste Edital.

Machado, 14 de maio de 2025.

**Diretoria Executiva da FADEMA**

Documento assinado digitalmente
gov.br
DAVI DAMASIO DE SOUZA
Data: 15/05/2025 08:57:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ANEXO I - Declaração de aceitação e atendimento completo às exigências e condições estabelecidas neste Edital**

Manifestamos por meio desta declaração, aceitação e atendimento completo às exigências e condições estabelecidas no Edital de Seleção 19/2025 da FADEMA, bem como, do que consta do EDITAL _____

.

Local, data, ano.

Assinatura do Representante legal.

## ANEXO II- Atestado de vistoria técnica presencial

Atestamos para os devidos fins que a empresa:

Razão Social: _____.

CNPJ nº_____.

Esteve presente no Campus _____ do IFMG para vistoriar o local a fim de elaborar e apresentar propostas de ações que redundem na redução do consumo de Energia Elétrica demandado pela IFE, no ano de _____, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA _____.

Por ser verdade,

Firmo a presente.

Data, local, ano.

**Colaborador da Fundação de Apoio**

**Servidor do IFMG**

## ANEXO III – Cronograma

| AÇÃO | PRAZO |
|---|---|
| Publicação do Edital | 15/05/2025 |
| Impugnação aos termos do Edital | até 20/05/2025 |
| Inscrições | 15/05/2025 a 23/05/2025 |
| Resultado | 26/05/2025 |
| Prazo para manifestação de interesse de recurso **(preclusivo)** | 27/05/2025 |
| Prazo para razões de recurso | 28/05/2025 a 30/05/2025 |
| Prazo para contrarrazões de recurso | 02/06/2025 a 04/06/2025 |
| Resultado final | até 06/06/2025 |
| Reunião para escolha das regionais pelas empresas e divulgação da ata de reunião | 09/06/2025 |

Obs. Cronograma sujeito a alterações.